PROJETO DE LEI Nº 26 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa do exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor global de R$ 311.552,94 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado ao fomento de matrículas em tempo integral na educação básica, obedecendo à seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0015 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura da Educação
Ação: 2163 – MANUT. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Fonte de Recursos: 1.546.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Natureza da Despesa (GND)	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	186.931,76
4.4.90.00.00	Investimentos	124.621,18
TOTAL		311.552,94

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurado ou a apurar no exercício de

2025, da Fonte de Recursos 1.546.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, por meio de Decreto Municipal:

I – Definir e detalhar os Elementos de Despesa dentro dos Grupos de Natureza de Despesa (GND) aprovados no Art. 1º desta Lei, conforme as necessidades de execução e a pactuação realizada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC);

II – Realizar as adequações necessárias no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) vigente, visando a operacionalização do crédito autorizado.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a reprogramar para o exercício financeiro de 2026 os saldos financeiros dos recursos de que trata esta Lei, não utilizados até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O saldo reprogramado a que se refere o caput será incorporado ao orçamento de 2026 mediante abertura de crédito adicional, tendo como fonte o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, garantindo a continuidade da execução do Plano de Trabalho pactuado.

Art. 5º. Ficam alterados o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), passando a vigorar com as inclusões e alterações constantes nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acari-RN, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 26/2025 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R$ 311.552,94, destinado ao Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

A necessidade imperiosa da aprovação desta matéria decorre de fatos supervenientes à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. Trata-se do recebimento de recursos federais advindos de uma nova sistemática constitucional, instituída pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que alterou o art. 212-A da Constituição Federal para prever repasses específicos da União destinados à criação de matrículas em tempo integral.

Embora o Município já execute ações de manutenção do ensino, é fundamental esclarecer que este repasse possui natureza jurídica e contábil distinta das receitas ordinárias do FUNDEB.

Conforme a Portaria STN/MF nº 2.297, de 10 de outubro de 2025, foi criada uma Fonte de Recursos específica (Código 1.546.0000) para rastreabilidade destes valores.

Visto que esta Fonte de Recursos não existia no momento da elaboração do orçamento de 2025, o sistema orçamentário municipal não possui dotação prévia vinculada a este código específico. A execução direta desses recursos sem a devida autorização legislativa para a criação da dotação na fonte correta violaria as normas de Direito Financeiro e comprometeria a regularidade das contas municipais perante o Tribunal de Contas.

Ademais, a aplicação destes recursos obedece a regras rígidas de pactuação definidas na Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, exigindo a segregação entre despesas de Custeio e Capital.

A presente propositura visa, portanto, assegurar a segurança jurídica da gestão, garantindo que cada centavo recebido seja executado na classificação orçamentária exata exigida pelo Governo Federal, evitando glosas ou apontamentos futuros.

Desta forma, a abertura deste Crédito Especial não é apenas uma formalidade, mas uma condição *sine qua non* para que o Município possa utilizar legalmente os recursos já garantidos para a expansão da jornada escolar de nossos alunos.

Pelas razões acima mencionadas, e por se tratar de matéria de grande importância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar, e ao final mais uma vez aprovar esta importante iniciativa.

Gabinete do Prefeito de Acari-RN, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA:78517923472

Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO BEZERRA:78517923472
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=FERNANDO ANTONIO BEZERRA:78517923472
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2025.12.11 08:02:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal